Percurso Acadêmico
ISSN: 2236-0603
Revista interdisciplinar da PUC Minas no Barreiro
Resumo de Extensão
Licença Creative Commons Attribution 4.0 International license

Diagnóstico do Terceiro Setor: conhecimento e gerenciamento de informações para a promoção social das entidades do entorno da PUC Barreiro[1]

Third Sector diagnostic: knowledge and information management for social promotion of the entities around of the PUC Barreiro

Wagner Vinicius de Oliveira[2]

O mencionado projeto de extensão foi desenvolvido a partir da necessidade de se obter informações relativas as instituições que integram o terceiro setor no entorno da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, região do Barreiro, estado de Minas Gerais. Para tanto, procedeu-se, num primeiro momento, uma investigação teórica acerca da natureza jurídica e características das referidas instituições, possibilitando a compreensão do objeto de estudo.

Vale dizer, que em Direito, o terceiro setor é composto por pessoas jurídicas de direito privado[3], ou seja, instituições da sociedade civil organizada com finalidade pública e não lucrativa, colaborando com o primeiro setor (Estado em sentido amplo) no desempenho das atividades típicas, isto é, a prestação positiva de serviços públicos não privativos do Estado, auxiliando-o na consecução dos objetivos da República[4]. Já as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, leia-se associação e fundação cujos objetivos sociais e normas estatutárias

[1] Comunicação desenvolvida a partir da realização do projeto de extensão homônimo fomentado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitora de Extensão, no período de mar. a nov. 2015, sob coordenação do Prof. Dr. Otaviano Francisco Neves.

[2] Mestrando em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, pesquisador pelo Núcleo de Estudo em Filosofia Antiga e Humanidades - NEFIH do Instituto de Filosofia da UFU, graduado em Direito pela PUC Minas (2016), advogado. E-mail: wagner.vinicius@sga.pucminas.br.

[3] Lei n. 10.406/2002, art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:
I - as associações; [...]
III - as fundações; (BRASIL, 2002).

[4] Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988).

observem os requisitos instituídos em lei específica[5], mediante celebração de termo de parceria com o primeiro setor.

Assim sendo, termos como lucro, sociedade empresária, firma (espécie de nome empresarial) etc., revelam-se inadequados para caracterização do terceiro setor, justamente por este não preencher o requisito elementar de finalidade lucrativa. Uma vez que atuam como mecanismos de pressão frente à ausência ou insuficiência de políticas públicas destinadas à promoção e garantia dos direitos sociais e individuais, demarcado pela Constituição da República de 1988, sendo nítida sua finalidade social.

Com base no levantamento bibliográfico realizado afirma-se que as instituições do terceiro setor ostentam o potencial de atuação nas áreas de Direito do Trabalho, da Criança e do Adolescente, Direito Ambiental, Saúde, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Internacional Privado, dentre outras.

Para elaboração do diagnóstico foi realizada uma ligeira pesquisa sobre a formação histórica da região do Barreiro, sendo uma das nove regionais integrantes da capital do estado, cuja história oficial iniciou-se no ano de 1855, originária da Fazenda Barreiro.(BELO HORIZONTE, 2010). O caminho metodológico percorrido foi o levantamento dos dados e visitação de aproximadamente 60 (sessenta) instituições para a aplicação de um questionário, especialmente elaborado para o diagnóstico.

A partir da coleta e análise, qualitativa e quantitativa, dos dados obtidos será possível traçar e desenvolver ações planejadas de intervenções articuladas entre as instituições e a universidade. Deste modo, ao mesmo tempo em que se diagnosticou as instituições do terceiro setor, o projeto de extensão proporcionou a efetiva realização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão[6], agregando à formação técnico-profissional o indispensável aspecto humanista.

[5] Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o termo de parceria, e dá outras providências. (BRASIL, 1999).

[6] CRFB/88, art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL, 1988).

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. **Direito ambiental esquematizado**. 5. ed. São Paulo: Método, 2014.

BARROS, Marizeth Antunes; SANTOS, Thaís Chacon dos. Terceiro setor: racionalidade instrumental ou substantiva? **Revista Espaço Acadêmico**, Caicó, ano 10, n. 113, p.11-18, Out. 2010.

BELO HORIZONTE (MG). **História Barreiro**. Belo Horizonte: Regional Barreiro, 2010. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pidplc=ecptaxonomiamenuportal&app=historia&lang=pt_br&pg=5780&tax=14566>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**: parte geral I. 17. ed. rev. ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de Direito Constitucional**. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 de Março de 1999.

BRASIL. Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 de janeiro de 2002.

CAPARROZ, Roberto. **Comércio internacional esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal parte especial**: dos crimes contra a dignidade sexual a dos crimes contra a administração pública (arts. 213 a 359-H). 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 3.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 24. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil**: parte geral. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 1.

DALARI, Dalmo de Abreu. **Elementos da teoria geral do estado**. 2. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1998.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 6. ed. Salvador: Jus Podivm, 2014.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Manual de Direito do Trabalho**. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2011.

LEAL, Marília Daniella Freitas Oliveira; LYRA, Romulo Cruz Britto. Serviços sociais autônomos: divergências teóricas acerca do regime jurídico ao qual se subordinam. **Revista Dat@venia**, João Pessoa, v. 3, n. 2, p. 114-124, Jul./Dez. 2011. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/viewFile/3412-10110-1/1860>. Acesso em: 24 Abr. 2015.

MAÑAS, Antonio Vico; MEDEIROS, Epitácio Ezequiel de. Terceiro setor: um estudo sobre a sua importância no processo de desenvolvimento socio-econômico. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, v. 2, n. 2, p. 15-29, Jul./Dez. 2012. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc>. Acesso em: 08 Abr. 2015.

MELO BARROS, Guilherme Freire de. **Direito da criança e do adolescente**. 2. ed. rev. amp. Salvador: Juspodvum, 2014. v. 36. (Sinopses).

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

OLIVEIRA, Wagner Vinicius de. A participação do amicus curiae, enquanto intervenção de terceiros típica, no controle concentrado de constitucionalidade. **Percurso Acadêmico Revista Interdisciplinar da PUC Minas no Barreiro**, Belo Horizonte, v. 5, n. 9, p. 207-229, Jan./Jun. 2015. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/percursoacademico/article/view/10046/8182>. Acesso em: 20 Jun. 2015.

PISCITELLI, Tathiane. **Direito financeiro esquematizado**. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2014.

REPCZUK, Roseli Maria; VOESE, Simone Bernardes. Características e peculiaridades das entidades do terceiro setor. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 11, n. 19, p. 31-42, Jan./Jun. 2011.